



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL N° 189/91
DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANO

O **Prefeito Municipal de Canarana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB - Comunidade Evangélica de Canarana, o lote urbano nº 5 (cinco) da quadra nº 32 (trinta e dois) com área de 800 (oitocentos) metros quadrados e mais a metade do lote contíguo nº 4 (quatro) da mesma quadra de 400 (quatrocentos) metros quadrados medindo 10 (deis) metros de frente e 40 (quarenta) metros de fundo, totalizando a área 1200 (hum mil e duzentos) metros quadrados pelo preço de Cr\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscientos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a Escritura Pública de compra e venda da área especificada no artigo anterior.

Art. 3º - A área se destina à construção do memorial do colonizador e para fins de utilidade pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em
06 de Novembro de 1991.


DARCI JESUS ROMIO
PREFEITO MUNICIPAL